



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 341

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 341

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

WALTER ZANETTI

Secretário

DECRETO Nº 1.896/2018.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.

DECRETO Nº 1.895/2018.

“DISPÕESOBREAPRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.182/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a procura de contribuintes em aderir ao Programa de Recuperação fiscal – REFIS;

Considerando que o prazo de opção ao referido Programa, prorrogado mediante Decreto nº 1.884/2018, encerra-se em 31 de outubro do corrente ano;

Considerando que o Parágrafo Único do artigo 2º da Lei 1.182/2018 prevê a possibilidade de prorrogação do Programa mediante Decreto Municipal;

Considerando que com a prorrogação do prazo poderão existir mais contribuintes interessados em aderir ao REFIS.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 01/11 à 30/11/2018.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo-SP, em 31 de Outubro de 2018.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o próximo dia 15 de novembro é uma data comemorativa ao dia da PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, feriado Nacional;

Considerando que o dia 16 de novembro, ocorrerá em uma sexta feira, intercalando o feriado comemorativo ao dia da Proclamação da República com o final de semana (Sábado e Domingo), o que torna a prestação de serviços público seccionado;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município e racionalizar o serviço público;

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas Municipais propiciará aos Servidores Municipais um aproveitamento maior de lazer e convívio familiar, sem falar na economicidade em prol da Municipalidade; e

Considerando finalmente que a medida a ser tomada justifica-se o interesse público.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais em seu expediente integral, no dia 16 de novembro do corrente ano (Sexta feira), em razão do feriado Municipal de 15 de novembro (Quinta feira), data comemorativa ao dia da Proclamação da República, ressalvado as atividades essenciais e de interesse público.

Artigo 2º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados de interesse essencial (cemitério, limpeza, coleta de lixo, segurança e saúde/ urgência e emergência), ficando determinado que o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 06 de novembro de 2018

Ano IV | Edição nº 341

Página 3 de 3

gestor de cada órgão dos serviços essenciais, decida como proceder para que esses serviços não sejam interrompidos.

§ 1º - As seções cujo funcionamento seja necessário ao adequado atendimento das atividades enumeradas no caput do artigo 2º, assim entendidas as funções de suporte, deverão programar escala de serviço mínima, de modo a não prejudicar a atividade principal a que se destinam.

§ 2º - Os profissionais da atenção primária, equipe de enfermagem e profissionais médicos, serão escalados em sistema de revezamento para atender as atividades enumeradas no caput do artigo 2º, referentes a urgência e emergência.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo, 05 de Novembro de 2018.

IZAEL ANTÔNIO FRNANDES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 067/2018

PREGAO PRESENCIAL: 037/2018

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de Empresa especializada para realização de serviços complementares de saúde, no Município de Adolfo-SP, a serem Executados na UBS local.

Izrael Antonio Fernandes, Prefeito Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da abertura das propostas e ADJUDICA o item, 01, a empresa, CONSULTIMEDIC ASSISTENCIA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.961.660/0001-31.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 31 de outubro de 2018.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL